

**PORTARIA Nº 15.900/SIA, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

Designa como internacional o Aeroporto de Cuiabá/Várzea Grande - Marechal Rondon (SBCY).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos X, XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 181, de 25 de janeiro de 2011, e nos arts. 22, 36, § 4º, 37 e 94 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.097199/2024-09,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como internacional o Aeroporto de Cuiabá/Várzea Grande - Marechal Rondon (SBCY) para operações de serviços aéreos regulares e não regulares, neles compreendidos os públicos de passageiros, charter de passageiros, de carga e mala postal, bem como serviços de táxi-aéreo, aviação geral e privados.

Parágrafo único. As operações serão realizadas mediante o prévio agendamento com a administração aeroportuária, observado o disposto no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º O operador aeroportuário coordenará sua rotina operacional e administrativa compatibilizando-a com as atividades dos órgãos públicos que, por disposição legal, devam atuar nos aeroportos internacionais.

§ 1º Cabe ao operador aeroportuário observar as restrições e condições impostas pelos órgãos de fronteira, a saber: Secretaria da Receita Federal do Brasil, Polícia Federal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º As restrições e condições mencionados no § 1º deste artigo referem-se àquelas estabelecidas nos atos administrativos que anuíram com a internacionalização do aeroporto, bem como as que vierem a ser estabelecidas no decorrer das operações.

§ 3º O presente ato de internacionalização poderá ser revogado a qualquer momento caso seja reportado por algum dos referidos órgãos de fronteira qualquer descumprimento ou irregularidade impeditivos à continuidade das operações internacionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

Publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2024, Seção 1, página 140